



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI Nº 1.355 de 20 de Março de 2012

*“Dispõe sobre reajuste dos subsídios dos Agentes  
Políticos e Secretários Municipais do Poder Executivo  
Municipal e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais reajustados em 6% (seis por cento), incidindo sobre o subsídio do mês de fevereiro de 2.012, para vigorar a partir do dia 1º de março de 2.012, para atender ao disposto no artigo 37, inciso Xc/c. § 4º, do artigo 39 da Constituição Federal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2.012.

São João Batista do Glória, 20 de março de 2012.

  
**José Heitor de Oliveira**  
Prefeito Municipal